

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Apresentar, no ato da inscrição, cópia e original da Cédula de Identidade (RG).

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição / durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 - No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.

4.2 - No laudo médico de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

1. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2. O laudo médico não será devolvido.

3. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI - DA PROVA

1. O Processo Seletivo Regional será composto de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 30 (trinta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 04-09-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Certificado de Alistamento Militar;
d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura na campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura e do número da Cédula de Identidade (RG) nos campos próprios e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, valendo 01 ponto cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do

Estado e no site da Diretoria de Ensino (<http://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br>).

4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino (<http://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>).

VIII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região Taquaritinga.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição / durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

a) Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio: comprovada por Certidão Pública e/ ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 1,00 ponto (por ano completo) até o máximo de 5,00.

3.1 - O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;

3.2 - Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

3.3 - A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época;

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1 - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2 - Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3 - Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4 - Maior nota na Prova de Matemática;

2.5 - Maior nota na prova de Informática;

2.6 - Maior tempo de experiência profissional;

2.7 - Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (apresentar, no ato da inscrição, cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região Taquaritinga (<http://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>):

a) A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;

b) A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XI - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova; e

c) ao resultado da avaliação de títulos.

2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região Taquaritinga (Endereço: Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga-SP, das 09h às 12h e das 14h às 16h, no setor de Protocolo), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação no Diário Oficial do Estado que provocou o recurso.

3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região Taquaritinga (Endereço: Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga-SP, das 09h às 12h e das 14h às 16h, no setor de Protocolo), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados, da publicação no Diário Oficial do Estado da 1ª Classificação.

4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino - Região Taquaritinga (<http://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>).

XII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por município/ Diretoria de Ensino.

1.1 - A relação de vagas poderá sofrer alterações devido a atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e extinção/ fusão/desativação de unidades escolares e outras situações não previstas.

2. Os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Município / Diretoria de Ensino.

5. O candidato que escolher vaga por município será excluído da classificação por Diretoria de Ensino, e vice-versa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (<http://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>).

2. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado:

2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;

2.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200 (duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

8. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município/Diretoria de Ensino) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tempo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

XIV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; Sinônimos e Antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação; Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Concordância: nominal e verbal; Regência: nominal e verbal; Conjugação de verbos; Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- MATEMÁTICA

Operação com números inteiros, fracionários e decimais; Sistema de numeração decimal; Equações de 1º e 2º graus; Regra de três simples; Razão e proporção; Porcentagem; Juros simples; Noções de estatística; Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa; Raciocínio Lógico; Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos; Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel); Navegação Internet: pesquisa WEB, sites; Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Comunicado

Edital 006/2016 – Divulgação da Classificação Final dos Candidatos Habilitados

Processo Seletivo Simplificado para Agente de Organização Escolar – AOE/2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino - Região Taubaté, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado em 07-06-2016, torna público a Classificação Final, pós-recursos, das Provas e Títulos – Lista Geral e Lista Especial, por Diretoria de Ensino/ Município, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar.

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO-NOME, RG; NOTA; TÍTULOS; TOTAL
1- Regina Gonçalves Souza; 32.195.334-4; 40,0; 0; 40,0
2- Camila Maria Fagundes de Lima; 42.440.818-1; 40,0; 0; 40,0
3- Agnaldo Monteiro de Oliveira; 20.652.373-7; 39,0; 0; 39,0
4- Michel Ivo Rodrigues; 42.966.404-7; 39,0; 0; 39,0
5- Beatriz Nogueira de Souza; 54.379.350-3; 39,0; 0; 39,0
6- Deniele Simões; 27.619.459-7; 38,0; 0; 38,0
7- Flavio Luis Trindade Sanchez; 23.898.529-5; 38,0; 0; 38,0
8- Marcelo de Oliveira Prado; 26.336.082-9; 38,0; 0; 38,0
9- Carolina Aparecida S. De Moura; 34.948.505-7; 38,0; 0; 38,0
10- Silza da Silva; 43.617.709-2; 38,0; 0; 38,0
11- Ariana Moreno de Lima; 43.081.136-6; 38,0; 0; 38,0
12- Haniel Jonathas B. Lobato Siqueira; 36.754.148-8; 38,0; 0; 38,0
13- Ana Claudia Egidio Alves; 48.529.375-4; 38,0; 0; 38,0
14- Yvens dos Santos Sebastiany; 47.943.444-X; 38,0; 0; 38,0
15- Ana Carolina de Faria Cesar; 33.196.246-9; 38,0; 0; 38,0
16- João Paulo Costa da Silva; 45.219.004-6; 38,0; 0; 38,0
17- Natalia Gabriele Santana Ramos; 37.352.854-1; 38,0; 0; 38,0
18- Gean Carlos Rodrigues Gonçalves; 45.901.369-5; 38,0; 0; 38,0
19- Ronaldo Ribeiro de Souza; 37.675.362-8; 38,0; 0; 38,0
20- Cecília Lanziloti de Aguiar Afonso; 52.294.92-7; 38,0; 0; 38,0
21- Adriano Alves de Lima; 33.402.271-X; 37,0; 0; 37,0
22- Davis Luiz Alves; 29.399.184-4; 37,0; 0; 37,0
23- Thiago Machado Santos; 34.825.969-4; 37,0; 0; 37,0
24- Priscila Santos Freire; 43.697.829-5; 37,0; 0; 37,0
25- Ana Flávia Della Posta; 40.548.872-5; 37,0; 0; 37,0
26- Saulo Augusto Maciel; 43.715.274-1; 37,0; 0; 37,0
27- Liege Malosti; 44.933.985-3; 37,0; 0; 37,0
28- Farnelly Thaimara da Silva Machado; 36.036.819-0; 37,0; 0; 37,0
29- Cássia Moreira Mamede; 35.085.717-9; 37,0; 0; 37,0
30- Lucas Cruz de Souza; 38.522.416-3; 37,0; 0; 37,0
31- Franklin Estevam dos Santos; 46.075.595-X; 37,0; 0; 37,0
32- Jéssica de Macedo Siqueira; 54.057.841-1; 37,0; 0; 37,0
33- Matheus Celestino Rodrigues; 45.565.932-1; 37,0; 0; 37,0
34- Carlos Gilberto Nunes; 36.037.170-X; 37,0; 0; 37,0
35- Rodrigo Henrique Guimarães Beraldo; 28.407.986-8; 36,0; 0; 36,0
36- Hosiani Maria da Silva Chalegre; 5.790.223; 36,0; 0; 36,0
37- Tatiana do Amaral; 30.566.850-X; 36,0; 0; 36,0
38- Maira Lucia Lopes Barbosa; 44.156.500-1; 36,0; 0; 36,0
39- Fernanda Puerta Benteo; 43.595.739-9; 36,0; 0; 36,0
40- Danilo Cesar da Silva; 46.004.670-6; 36,0; 0; 36,0
41- Lucas de Campos; 33.782.003-X; 36,0; 0; 36,0
42- Jonatas Moreira de Moura; 35.082.627-4; 36,0; 0; 36,0
43- Natalia Vanessa Vieira de Moraes; 33.781.778-9; 36,0; 0; 36,0
44- Nataly Silva Romagnoli; 41.796.439-0; 36,0; 0; 36,0
45- Damaris de Faria Araujo; 41.079.296-2; 36,0; 0; 36,0
46- Marília Cristine dos Santos Lopes; 46.005.343-7; 36,0; 0; 36,0
47- Mirian Peretta Silva; 46.314.537-9; 36,0; 0; 36,0
48- Marcela Belo Dias do A. Mendonça; 47.443.957-4; 36,0; 0; 36,0
49- Victor Alberto Anoroze Nunes; 48.234.768-5; 36,0; 0; 36,0
50- Larissa Bianca dos Santos; 49.541.662-9; 36,0; 0; 36,0
51- Guilherme dos Santos Roberto; 37.859.114-9; 36,0; 0; 36,0
52- Erik Neves Costa da Silva Alves; 49.745.618-7; 36,0; 0; 36,0
53- Maria Gabriella Soares dos Santos; 50.060.763-1; 36,0; 0; 36,0
54- Juliana Larissa da Silva; 49.886.161-2; 36,0; 0; 36,0
55- Amanda Aparecida Silva Pereira; 45.778.965-7; 36,0; 0; 36,0
56- Isabela Bacic Heckmann; 36.142.068-7; 36,0; 0; 36,0
57- Maria Odete de Mello; 52.873.387-4; 36,0; 0; 36,0
58- Hugo Henrique da Silva; 37.643.146-5; 36,0; 0; 36,0
59- Amanda Cardoso Pires; 37.783.601-1; 36,0; 0; 36,0
60- João Paulo Fagundes de Lima; 38.790.533-9; 36,0; 0; 36,0
61- Paulo Donizete Corrêa; 22.052.344-7; 34,0; 1; 35,0
62- Raquel Sanches Gouveia; 25.016.462-0; 35,0; 0; 35,0
63- Rosane de Souza Marques; 30.526.198-8; 35,0; 0; 35,0
64- Maurílio Luiz de França; 33.198.557-3; 35,0; 0; 35,0
65- Laura dos Santos Oliveira; 40.283.324-7; 35,0; 0; 35,0
66- Natalia Pereira Ribeiro; 44.000.870-0; 35,0; 0; 35,0
67- Everton Marcelo Leal; 41.827.175-6; 35,0; 0; 35,0
68- Luciana Miranda de Souza; 43.169.437-0; 35,0; 0; 35,0
69- Matheus Caetano Santos Corrêa; 44.664.938-7; 35,0; 0; 35,0
70- Viviane dos Santos Raphael; 47.730.657-3; 34,0; 1; 35,0
71- Nathalia Aparecida Costa; 47.727.988-0; 35,0; 0; 35,0
72- Daniel de Campos Alves; 44.956.638-X; 35,0; 0; 35,0
73- Mayte de Oliveira Rocha Nogueira; 47.948.721-2; 35,0; 0; 35,0
74- Vanessa Queiroz Xavier; 48.259.458-5; 35,0; 0; 35,0
75- José Alexandre da Silva; 49.736.429-3; 35,0; 0; 35,0
76- Arthur da Silva Pereira; 42.019.157-4; 35,0; 0; 35,0

77- Arthur Pereira de Gouvêa Filho; 41.221.367-9; 35,0; 0; 35,0

78- Jessica Francine da Silva; 36.611.790-7; 35,0; 0; 35,0

79- Guilherme Teixeira dos Santos; 38.678.065-1; 35,0; 0; 35,0

80- Rogerio Elias Moreira; 37.675.014-5; 35,0; 0; 35,0

81- Camila Cristina Ferreira; 55.021.576-1; 35,0; 0; 35,0

82- Sergio Henrique de Faria Santos; 14.227.428-8; 34,0; 0; 34,0

83- Eliana Monteiro de Freitas; 25.785.802-7; 34,0; 0; 34,0

84- Sidney Edson de Souza; 25.195.818-8; 34,0; 0; 34,0

85- Eduardo Cavalcante da Silva; 34.499.171-4; 34,0; 0; 34,0

86- Lauriane Faria Santos; 33.906.760-3; 34,0; 0; 34,0

87- Maria Luiza das Neves; 43.125.221-X; 34,0; 0; 34,0

88- Rosana Carvalho Mendes; 42.984.620-4; 34,0; 0; 34,0

89- Julio Cesar Capelletto; 41.950.029-7;